

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024

A presidente associação de Apoio da Escola Estadual Olavo Bilac torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2024, às 09h00min, na sala de vídeo da Escola Estadual Olavo Bilac de Crixás do Tocantins. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da na Escola estadual Olavo Bilac de Crixás do Tocantins, situada na Avenida Bernardo Sayão, S/Nº, Centro, Crixás do Tocantins.

Crixás do Tocantins, 31 de janeiro de 2024.

Luzia da Rocha Batista Gomes
Presidente da associação

Chamada Pública n.º 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada à Avenida Bernardo Sayão município de Crixás do Tocantins inscrita no CNPJ sob o nº 01.892.440/0001-63, representada, neste ato, pelo seu Presidente Sr.(a) LUZIA DA ROCHA BATISTA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o ano de 2023/2024. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, de acordo com o item 3 deste documento e, o Projeto de Venda até o dia 27 fevereiro de 2024, às 09 horas, na a Escola Estadual Olavo Bilac, localizada na , Avenida Bernardo Sayão S/Nº, Centro Crixás do Tocantins-TO.

1. OBJETO

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no Anexo I deste Edital, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública n.001 / 2024 deverão apresentar 2 (dois) ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a Habilitação (Envelope 1) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 2).

3.2. O Fornecedor Individual deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1. Envelope 1:

- cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

3.2.2. Envelope 2:

- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III).

3.3. O Grupo Informal deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1. Envelope 1:

- cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3.3.2. Envelope 2:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III).

3.4. O Grupo Formal deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.1. Envelope 1:

- a) cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.4.2. Envelope 2:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (Anexo III).

3.5. Na ausência ou irregularidade de quaisquer desses documentos o Fornecedor Individual, os Grupos Formal e Informal terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da abertura dos envelopes, para a regularização da documentação.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Escola Estadual Olavo Bilac, situada à Avenida Bernardo Sayão, S/Nº, Centro Crixás do Tocantins dia 15 de fevereiro até o dia 20 de fevereiro de 2024, das 07:00 às 12:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. As propostas serão classificadas observando-se a seguinte ordem:

- a) os fornecedores locais do município;
- b) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades indígenas e quilombolas;
- c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23/12/2003;
- d) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

- 5.3. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

5.4. Em caso de empate, será realizado sorteio.

6. DO PREÇO

- 6.1. O preço de aquisição será aquele indicado no Anexo I, o qual refere-se ao Preço Referência publicado no Placar e Mural da Prefeitura e Escolas e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

- 6.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agro ecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n. 12.512, de 14/10/2011.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, Escola Estadual Olavo Bilac, situada à Avenida Bernardo Sayão, S/Nº, Centro Crixás do Tocantins, município de Crixás do Tocantins de acordo com o cronograma expedido pela Escola, durante o ano Letivo de 2024, na qual se atestarão o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC, no horário de 7: 00 horas até às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.
- 9.4. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural devem constar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- 9.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, Anexo II deste edital.
- 9.6. Faz parte integrante do presente expediente: Anexo I - Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios; Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Projeto de Venda.Crixás do Tocantins, 31 de janeiro de 2024

PRODUTO	QDT	UND	VALOR	TOTAL
CHEIRO VERDE: Folha sem machas amareladas ou marrons sem vestígios de fungos ou pragas, sem sujidades, textura e consistência de vegetal fresco. Sem sinais de escurecimento enzimático ou deterioração de qualquer espécie	10	KG	R\$ 20,00	R\$200,00
GOIABA, VERMELHA POLPA: in natura de 1º qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg	115	KG	R\$ 23,00	R\$2.645,00
CAJU POLPA: in natura de 1º qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	115	KG	R\$ 23,00	R\$2.645,00
FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Apresentar registro da vigilância sanitária. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação	46	KG	R\$20,00	R\$920,00

ANEXO I

Nome da Escola:	Escola Estadual Olavo Bilac		
Endereço:	Avenida Bernado Sayão s/nº, Centro /Crixas do Tocantins		
CNPJ:	01.892.440/0001-63	Emai	olavobilac-crixas@ue.seduc.to.gov.br
Telefone:	(63)3352-1187		

*Valor é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE nº 17/06/2013 e Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02/04/2015 no art. 29, § 3º).

CONTRATO DE VENDA CONTRATO Nº 001/2024 CHAMADA PÚBLICA 01/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

A Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins - TO, através do Associação de Apoio da Escola Estadual Olavo Bilac, pessoa jurídica de direito público, com sede à AVENIDA BENARDO SAYÃO S/Nº, Centro Crixás do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº

, representada neste ato pela Senhora, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, fornecedora individual situado à , município de Crixas do Tocantins, inscrita no CPF sob nº RG: SSP/ , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$: 6.244,50(seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição.	
				Preço Unitário (divulgado na chamada Pública)	Preço Total.

01	CHEIRO VERDE: Folha sem machas amareladas ou marrons sem vestígios de fungos ou pragas, sem sujidades, textura e consistência vegetal fresco. Sem sinais de escurecimento enzimático ou deterioração de qualquer espécie	KG	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
02	G O I A B A , VERMELHA , POLPA: in natura de 1º qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg	KG	115	R\$ 23,00	R\$2.645,00
03	CAJU POLPA: in natura de 1º qualidade com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	KG	115	R\$ 23,00	R\$2.645,00
04	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embalada sem saco transparente e sem mofo. Apresentar registro da vigilância sanitária. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação	KG	46	R\$20,00	R\$ 920,00
Valor Total Do Contrato.				R\$:	6.410,00

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:

12.306.0018.2020 – Manutenção Da Alimentação Escolar. 165 – 3.3.90.30 000– material de Consumo

0010.00.020 – Recursos próprios – Merenda Escolar 0202.00.000 Transferência Direta do FNDE- PNAE.

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da nutricionista Vitória Costa Mafalda da Secretaria Estadual de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 05/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma de entrega estipulado pela nutricionista responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Gurupi – TO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Crixás do Tocantins, _____ de _____ 2024.

Luzia da Rocha Batista Gomes
Contratante Contratado

APM – Escola Estadual Olavo Bilac Produtor Agricultura Familiar

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024
 Processo Administrativo A. A E.E.O.B-TO Nº001/2024.

PROJETOS DE VENDA PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMA						
1.Nome do Proponente:				2.CNPJ:		
3.Endereço:					4.Município/UF:	
5.E-mail:		6.DDD/Fone:			7.CEP:	
8.Nº DAP Jurídica		9.Banco	10.AgenciaCorrente		11.Conta Nº da conta.	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006.			14. Nº de Associados com DAP Física.	
15.Nome do representante legal		16.CPF:			17.DDD/Fone	
18. Endereço:					19.Município/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.						
1.Nome da Entidade:			2.CNPJ:		3.Município/UF.	
4.Endereço:					5.DDD/Fone:	
6.Nome do representante e email:					7.CPF:	
III RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produtos	2.Unidade	3.Quantidade		4.Preço de Aquisição	5.cronograma de entrega dos produtos.	
		4.1 Unitário	4.2 Total			
Obs: Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº002/2023.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

--	--	--

**ANEXO II –
MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº001/2024.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES:					
GRUPO INFORMAL:					
1-Nome do Proponente:		2- CPF:			
3-Endereço:		4-Município/UF		5- CEP:	
6-E-mail(quando houver):		7- Fone:			
8-Organizado por Entidade Articuladora.		9-Nome da Entidade Articuladora		10-Email/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agencia	6.Nº da conta Corrente.
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ:		3.Município/UF:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6.Nome do representante e e-mail:			7.CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do agricultor(a) Familiar.		4.Quantidade	5.Preço de Aquisição/ Unidade		6.Valor Total

Total do Projeto					
Obs: Preço publicado no edital da chamada pública nº001/2024.					

V – TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO					
1.Produto	2.unidade	3.Quantidade	4.preço/unidade	5.Valor total por produto	6.Cronograma de entrega dos produtos.
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal.			Assinatura:	

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO A. A E.E.O.B-TO /TO Nº001/2024.**

**PROJETOS DE VENDA
PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº002/2023.					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL:					
1.Nome do Proponente:		2.CPF:			
3.Endereço:		4.Município/UF: Crixás do Tocantins			5.CEP: 77463-000
6.Nº da DAP Física:		7.DDD/Fone:			E-mail:
9-Banco:	10.Nº da Agencia:			11.Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição Unifário	Preço de Aquisição total	Cronograma de Entrega dos produtos.
OBS: Preço publicado no edital da Chamada publicanº002/2023.					
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:			CPF:		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data.

Assinatura:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE OS GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS POR PRODUTOR INDIVIDUAL.

Eu, _____, Brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do RG. Nº _____, residente e domiciliado na _____, SSP/CPF nº _____, do Tocantins.

Declaro para os devidos fins de prova Junto ao Município de Crixás do Tocantins, nos termos do Artigo 27 da Resolução nº26, de 17 de junho de 2013, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. Relacionada no projeto de venda.

Crixás do Tocantins, de 2024.

Nome: CPF/ CNPJ:

PROPOSTA DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO A. A E.E.O.B-TO- TO Nº001/2024.

PRODUTOR: _____ CPF: _____

EDEREÇO: _____

ZONA - RURAL _____.

ESSE COLAR NA FRENTE DO ENVELOPE

_____ DE _____ DE 2024.